



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI/CURVELO/MG Nº 01/2024

CMDPI-CURVELO-MG- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Curvelo/MG

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CURVELO QUE PODERÃO SER FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CURVELO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.741/2003 (ESTATUTO DA PESSOA IDOSA) E LEI MUNICIPAL Nº 2.459/2008 (CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO).

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de Fomento, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de Fomento e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela 13.204 de 2015;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação do CMDPI de Curvelo de 2022/2023 que dispõe sobre os valores que serão utilizados no exercício vigente:

O Município de Curvelo/ MG, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, torna de conhecimento público que mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, registradas no CMDPI, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Curvelo, para receber recursos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Curvelo/MG, objetivando a celebração de Termo de Fomento, para fins de atendimento na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa do município de Curvelo/MG.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de chamamento público tem como objeto a seleção de propostas de organizações da sociedade civil não Governamentais, com registro e inscrição vigentes perante o CMDPI/Curvelo para a execução, em regime de mútua cooperação, de projetos que envolvam programas de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, através da formalização de Termos de Fomento, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa com solicitação de novo prazo e apresentação de cronograma de execução a ser analisado pela comissão de seleção. Os projetos selecionados serão financiados com recursos do FMI para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias a pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 1º, caput da Lei

Flávia



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

federal nº. 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas neste edital.

- 1.2. Não serão aceitas propostas com sobreposição de financiamentos para a mesma atividade ou ação já realizada pela proponente já custeada por outras fontes de recursos públicos.
- 1.3. Os projetos aprovados e classificados nos termos deste Edital serão financiados exclusivamente com recursos do FMI/Curvelo observados a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária.

2. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

- 2.1. A política municipal da pessoa idosa se baseia no artigo 230 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), na Lei Municipal nº 2.459/2008 (criou o Conselho Municipal do Idoso) e nos instrumentos normativos, elencados neste edital.
- 2.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/Curvelo/MG é um órgão deliberativo, controlador da política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/Curvelo-MG, tendo como objetivo garantir a efetivação dos direitos do público idoso.
- 2.3. A efetivação dos direitos pressupõe a proteção integral da pessoa idosa, buscando promover políticas públicas que assegurem o desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural. Nesse sentido, os instrumentos normativos buscam sistematicamente: a proteção integral da pessoa idosa, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Tendo como norte o Estatuto da Pessoa Idosa e as diretrizes do CMDPI/Curvelo-MG descritas neste edital.
- 2.4. As propostas das Organizações não Governamentais deverão, necessariamente, observar as normativas contidas nas legislações supracitadas, dentre outras, bem como deverão privilegiar e prever metodologias inovadoras e que atendam às condições elementares do público-alvo descrito neste edital, bem como estar em conformidade com os eixos, ações e detalhamento de ações prioritárias abaixo descritas:

3. DOS EIXOS E DIRETRIZES

3.1. EIXO I – VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA: FOCO NO PROTAGONISMO, NA PERSPECTIVA INTERGERACIONAL E NO RESPEITO À DIVERSIDADE

Projetos conforme o Eixo I em todo o município – R\$30.000,00 (trinta mil reais), sendo este o valor máximo total contabilizado em projetos selecionados para o eixo.

20/01/20



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

Diretrizes:

- a) Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação;
- b) Fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;
- c) Promoção de ações educativas da mobilidade urbana de respeito e prioridade da pessoa idosa em Curvelo, por meio de estratégias de comunicação lúdicas, acessíveis e inovadoras;
- d) Promoção de ações de sensibilização e promoção da acessibilidade por meio de campanhas de orientação para manutenção de calçadas e adequação de edificações, considerando-se a promoção da autonomia e segurança de todos.

3.2. EIXO II – PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, DIGNO E SAUDÁVEL: SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA, SEGURANÇA ALIMENTAR, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO

Projetos conforme o Eixo II em todo o município – **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo este o valor máximo total contabilizado em projetos selecionados para o eixo.

Diretrizes:

Abordagem do envelhecimento em uma perspectiva positiva, abrangente e participativa voltada a pessoas idosas de todas as idades, com vistas a:

- a) Promoção de saúde, prevenção de doenças e segurança alimentar;
- b) Acesso à cultura em todos os seus aspectos e nos espaços culturais da cidade;
- c) Acesso ao esporte, ao lazer e a atividades físicas;
- d) Educação, desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais e outros;
- e) Acesso a serviços, instâncias de participação na vida econômica, política, saúde, social, cultural e afetiva de controle social; de utilização e ocupação dos equipamentos e espaços da cidade;
- f) Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa em processo de envelhecimento, no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal e profissional, apoio para o processo de aposentadoria, bem como o estímulo a complementação de renda;
- g) Realização de capacitação para coordenadores, voluntários e profissionais de grupos de convivência de pessoas idosas.
- h) Implementação de projetos de agricultura urbana em benefício da população envelhecida e idosa.
- i) Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das instituições, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida;

3.3 EIXO III – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Projetos conforme o Eixo III em todo o município – **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo este o valor máximo total contabilizado em projetos selecionados para o eixo.

Diretrizes:

Quina



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

- a) Promoção de campanhas de sensibilização e prevenção à violência contra a pessoa idosa, superação de situações de violação de direitos e acesso aos serviços de apoio e proteção à pessoa idosa;
- b) Sensibilização de familiares e pessoas que cuidam, visando a prevenção e superação de situações de violação de direitos.

3.4. EIXO IV – CUIDADO AO IDOSO FRÁGIL E/OU EM PROCESSO DE FRAGILIZAÇÃO

Projetos conforme o Eixo III em todo o município – **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo este o valor máximo total contabilizado em projetos selecionados para o eixo.

Diretrizes:

- a) Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva;
- b) Promoção de ações de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação;
- c) Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos socioafetivos;

3.5. EIXO V - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS A PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CURVELO

Projetos conforme o Eixo V em todo o município – **R\$4.324.000,00 (quatro milhões trezentos e vinte e quatro mil reais)**, sendo este o valor máximo total contabilizado em projetos selecionados para o eixo.

Diretrizes:

- a) Construção, reforma, ampliação e adequação de espaços físicos nas instituições socioassistenciais de apoio à pessoa idosa, contendo plano de intervenção, contemplando a humanização dos espaços considerando o olhar das pessoas idosas residentes; a realização de reformas necessárias prioritárias para adequações à NBR 9050, às exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros e de outros órgãos de controle e fiscalização;
- b) Ambientação das instituições socioassistenciais visando à humanização do ambiente e do atendimento a pessoa idosa;

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral:

Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas do município de Curvelo-MG, destinatárias a pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, assegurando o direito de envelhecer liberdade, respeito, dignidade, alimentos, Saúde, Educação, cultura, esporte e lazer, exercício da atividade profissional, aposentar-se com dignidade, moradia digna, transporte, política de

Assinatura



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

atendimento por ações governamentais e não governamentais, atendimento preferencial e acesso à justiça, em conformidade com, pelo menos, um dos eixos e diretrizes no item 3 deste edital.

4.2.Objetivos específicos:

Ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária do segmento da pessoa idosa, particularmente das seguintes ações:

- a) Realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação;
- b) Fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;
- c) Promoção de ações educativas da mobilidade urbana de respeito e prioridade da pessoa idosa em Curvelo, por meio de estratégias de comunicação lúdicas, acessíveis e inovadoras;
- d) Promoção de ações de sensibilização e promoção da acessibilidade por meio de campanhas de orientação para manutenção de calçadas e adequação de edificações, considerando-se a promoção da autonomia e segurança de todos.
- e) Promoção de saúde, prevenção de doenças e segurança alimentar;
- f) Acesso à cultura em todos os seus aspectos e nos espaços culturais da cidade;
- g) Acesso ao esporte e ao lazer e a atividades físicas;
- h) Educação e de desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais e outros;
- i) Acesso a serviços, instâncias de participação na vida econômica, política, saúde, social, cultural e afetiva de controle social; de utilização e ocupação dos equipamentos e espaços da cidade;
- j) Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa em processo de envelhecimento, no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal e profissional, apoio para o processo de aposentadoria bem como o estímulo a complementação de renda;
- k) Realização de capacitação para coordenadores, voluntários e profissionais de grupos de convivência de pessoas idosas.
- l) Implementação de projetos de agricultura urbana em benefício da população envelhecida e idosa.
- m) Promoção de campanhas de sensibilização e prevenção à violência contra a pessoa idosa, superação de situações de violação de direitos e acesso aos serviços de apoio e proteção à pessoa idosa;
- n) Sensibilização de familiares e pessoas que cuidam, visando a prevenção e superação de situações de violação de direitos.
- o) Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva;
- p) Promoção de ações de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação;
- q) Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a

Quaia



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócio afetivos;

- r) Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas instituições, por meio de qualificação das equipes técnicas das instituições, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania Subsecretaria de Direito e Cidadania Conselho Municipal do Idoso de Curvelo participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano; na utilização de tecnologias assistivas;
- s) Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das instituições, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida;
- t) Reforma e adequação de espaços físicos nas instituições socioassistenciais, contendo plano de intervenção, contemplando a humanização dos espaços considerando o olhar das pessoas idosas residentes; a realização de reformas necessárias prioritárias para adequações à NBR 9050, às exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros e de outros órgãos de controle e fiscalização;
- u) Ambientação das instituições socioassistenciais visando à humanização do ambiente e do atendimento;

5. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO:

- 5.1.** As Organizações da Sociedade Civil – OSC poderão apresentar até 05 (cinco) Planos de Trabalho para financiamento com recursos do FMI/Curvelo-MG, até no máximo 01 (um) projeto por eixo.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Somente poderão participar deste chamamento público as organizações não Governamentais, que atendam aos requisitos abaixo discriminados:
- a) Organizações da Sociedade Civil, com registro em vigor, regular e atualizado perante o CMDPI/Curvelo-MG, com emitido com no mínimo 90 dias até a data da publicação, em conformidade com o parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 10.741/2003(Estatuto da Pessoa Idosa) e se relacionem diretamente com as diretrizes constantes neste Edital,
 - b) Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Curvelo-MG, que contem na data de apresentação das propostas, no mínimo de 1(um) ano de existência, em conformidade com o art. 33, V, “a” da Lei 13.019/2014, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - c) Possuir instalações próprias, devidamente comprovadas por meio de escritura pública do imóvel, contrato de locação, contrato de intenção, contrato de comodato, termo de cessão de uso ou termo de permissão de uso, cada qual devidamente registrado em cartório;

10/10/2014



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

- d) Demonstrar que possui condições materiais e capacidade técnica financeira e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria bem como para cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 - e) Previsão expressa em seu Estatuto Social de que:
 - I. Possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - II. Em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do artigo 33, III da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Entidade extinta;
 - III. observem os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade (notadamente às específicas aplicáveis às Entidades do Terceiro Setor).
 - f) Estar ciente de que a simples participação no Edital de Chamamento Público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e, ainda, com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste edital.
- 6.2.** É vedada a participação neste Chamamento Público, bem como é impedimento para a celebração do Termo de Fomento dele decorrente, a organização da sociedade civil e respectivos dirigentes que se enquadrarem em quaisquer das situações abaixo relacionadas:
- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente realizadas;
 - c) Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - d) Tenha ocorrência de contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição, seja pela quitação dos débitos que lhes foram eventualmente imputados, pela reconsideração ou revista a decisão pela rejeição;
 - e) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - I. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - III. existência de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 05 (cinco) anos;
 - f) Tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - I. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 05 (cinco) anos;

Assinado



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

- II. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - III. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- g) Que tenha parceria vigente com o município Curvelo financiadas com recursos do FMI/Curvelo-MG, com fundamento no Art. 39, Parágrafo 1º da Lei 13.019 de 2014;

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1** Os recursos financeiros para deste chamamento público são oriundos do Fundo Municipal do Idoso do município de Curvelo/MG limitados ao valor máximo de **R\$4.444.000,00 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)** conforme discriminação apresentada no Item 3 deste Edital;
- 7.2** A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público estão condicionadas à celebração do Termo de Fomento com o município de Curvelo-MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, desde que atendidos os pressupostos legais para parceria.
- 7.3** As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital estão acobertadas no orçamento do Município para o ano de 2024, na seguinte dotação orçamentária:
- Orgão: 02 Executivo
 - Unidade: 02.05 Sec Mun Adm, Pol Soc. e Des. Sustentável
 - SubUnidade: 02.05.10 Fundo Municipal do Idoso
 - 08 Assistência Social
 - 08.241 Assistência ao Idoso
 - 08.241.2707 Nossa Gente
 - 08.241.2707.2088 Parceria Entidades de Atenção ao Idoso
 - 3.3.50.41.00
- 7.4** Somente serão convocadas para celebração do termo de Fomento, as organizações da sociedade civil de Curvelo-MG com as propostas melhores classificadas e habilitadas, respeitado o limite do valor total de recursos disponibilizados em cada eixo para este chamamento público, conforme previsto na cláusula 5.1 deste edital.
- 7.5** O valor global disponibilizado para este chamamento público é de **R\$ 4.444.000,00 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)**.
- 7.6** O valor total do recurso será repassado na periodicidade estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo I), do Termo de Fomento, respeitada a vigência da parceria bem como os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/Curvelo e pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, quanto à execução da proposta, à manutenção da habilitação, bem como à regular prestação de contas.

8. DO CRONOGRAMA

- 8.1** O Chamamento Público obedecerá ao seguinte cronograma:

10/05/2024



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento Público CMDPI/Curvelo-MG nº. 01/2024 no endereço eletrônico https://curvelo.mg.gov.br	12/01/2024
Impugnação ao edital de chamamento público, deverá ser entregue na Central dos Conselhos, à Av. Gentil de Matos, nº415, Tibira, Curvelo/MG, de segunda à sexta-feira, de 7:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00hs, mediante protocolo;	15/01/2024 A 19/01/2024
Resposta à impugnação ao edital de chamamento público, será divulgado no endereço eletrônico https://curvelo.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg - extrato.	24/01/2024
Entrega da proposta e documentação de habilitação, deverá ser realizada na Central dos Conselhos, à Av. Gentil de Matos, nº415, Tibira, Curvelo/MG, de segunda à sexta-feira, de 7:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00hs, mediante protocolo;	25/01/2024 a 19/02/2024
Etapas de análise e avaliação das propostas e documentos de habilitação;	Até 07/03/2024
Resultado preliminar da análise e avaliação das propostas/documentos de habilitação, será divulgado no endereço eletrônico https://curvelo.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg - extrato.	12/03/2024
Interposição de recurso ao resultado preliminar, deverá ser entregue na Central dos Conselhos, à Av. Gentil de Matos, nº415, Tibira, Curvelo/MG, de segunda à sexta-feira, de 7:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00hs, mediante protocolo;	13/03/2024 a 18/03/2024
Análise de recurso;	19/03/2024 a 22/03/2024
Análise da Decisão pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	22/03/2024
Resultado final do chamamento público, com divulgação das decisões recursais no endereço eletrônico https://curvelo.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg - extrato.	Até 02/04/2024

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES.

9.1. O prazo para impugnação deste edital é de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no endereço eletrônico: <https://curvelo.mg.gov.br/>, conforme cláusula 8.1 deste edital.

9.2. A impugnação do edital será analisada e julgada pela Comissão de Seleção instituída pelo CMDPI/Curvelo-MG através da resolução 002/2023 deste Conselho e publicada no endereço eletrônico: <https://curvelo.mg.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

- 9.3. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.
- 9.4. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar do processo de seleção e habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação da respectiva decisão apresentando protocolo na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na Central dos Conselhos, localizado na Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792006, no horário de 07:00HS às 11:30HS e de 14:00HS às 17:00HS
- 9.5. As razões de impugnação do edital, as razões do recurso e as contrarrazões recursais, quando interpostas, deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa localizado na Avenida Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35 792 006, 415 – Tibira, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 07:00HS às 11:30HS e de 14:00HS às 17:00HS.
- 9.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos, caso apresentados (as) fora das condições, dos prazos, local e horários previstos nas cláusulas 8.2.e 8.6 deste edital, bem como que não estejam subscritos (as) pelo (a) representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a), ou ainda, caso esteja subscrito por pessoa não identificada no processo para representar a organização da sociedade civil.
- 9.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados quando a desclassificação for por indisponibilidade financeira no respectivo Eixo, ação e detalhamento de ação;
- 9.8. Em se tratando de representação por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do (a) procurador(a).
- 9.9. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.
- 9.10. As razões da impugnação do edital e dos recursos não serão conhecidas, caso estejam ilegíveis.
- 9.11. Em hipótese alguma será permitida a juntada de quaisquer documentos com as razões recursais, objetivando suprir a ausência de documento(s) que deveria(m) ter sido juntado(s) no prazo previsto para apresentação da proposta e da documentação para habilitação jurídica, trabalhista, fiscal e técnica;
- 9.12. O inteiro teor das decisões proferidas pela Comissão de Seleção será publicado no endereço eletrônico <https://curvelo.mg.gov.br> e <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> - extrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Não será permitida a atuação em rede pelas organizações da sociedade civil.
- 10.2. Não serão aceitas propostas de Organizações da Sociedade Civil com parceria vigente, financiadas com recursos do FMI/ Curvelo-MG;
- 10.3. A participação das organizações da sociedade civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

Rafaela



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

11. DA ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ANO 2024

- 11.1.** Cada organização da sociedade civil poderá apresentar 05 (cinco) propostas conforme estabelecido neste edital, desde que esteja em consonância com 1 (uma) proposta por eixo, ação e detalhamento de ação, constantes nas cláusulas 3 deste edital com previsão de execução até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa com solicitação de novo prazo e apresentação de cronograma de execução a ser analisado pela comissão de seleção.
- 11.2.** A proposta deverá ser elaborada pela organização da sociedade civil em estrita consonância com o disposto nas cláusulas 2 (Do objeto), 3 (Política, Plano, Programa e Ação) e 4 (Objetivos) e no modelo oficial constante no Anexo I deste edital, sob pena de eliminação da proposta.
- 11.3.** A proposta deverá ser apresentada em 2 (DUAS) VIAS ORIGINAIS, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo (a) representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).
- 11.4.** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/Curvelo não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas organizações da sociedade civil proponentes.
- 11.5.** O envelope contendo a proposta para habilitação deverá ser protocolado exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/Curvelo-MG, na Central dos Conselhos, localizado na Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP 35792006 de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 07:00HS às 11:30HS e de 14:00HS às 17:00HS, em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI/CURVELO-MG
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

ENDEREÇO: _____

11.5.1 O envelope que for entregue fora do prazo, local e/ou horários diferentes daqueles estabelecidos neste edital, não serão objeto de análise pela Comissão de Seleção, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e/ou em desacordo com quaisquer condições estabelecidas no presente edital.

12. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 12.1.1.** As propostas protocoladas no prazo e forma conforme estabelecido neste edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção;

10/10/2024



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

- 12.1.2.** Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, nomeada através da Resolução do CMDPI de nº 002/2023, previamente à etapa de avaliação das propostas.
- 12.1.3.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014 especificamente para a análise referente à documentação e projeto da OSC em questão;
- 12.1.4.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014) ou resolução.
- 12.1.5.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 12.1.6.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 12.1.6.** A avaliação das propostas apresentadas em cada diretriz considerará para cada item avaliado elencados no item 13.

13. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

13.1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas protocoladas no prazo e forma conforme estabelecido neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:

- I. Adequação da proposta aos Detalhamentos de Ação constante no item 3 deste Edital (05 pontos);
- II. Justificativa para o desenvolvimento do projeto (05 pontos);
- III. Público beneficiado pelo projeto (05 pontos);
- IV. Forma de Execução (10 pontos);
- V. Exequibilidade (10 pontos);
- VI. Relevância e impacto social (07 pontos).

Crítérios de Julgamento	Item	Nota	Pontuação Máxima
I. Adequação da proposta aos Detalhamentos de Ação constante no	Proposta em consonância com pelo menos 1(um) dos Detalhamentos de Ação constantes no Item 3 deste edital	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos

Assinatura



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: emicurvelo@gmail.com

item 3 deste Edital		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) Proposta eliminada	
II. Justificativa para o desenvolvimento do projeto	Descrição clara e objetiva da justificativa do desenvolvimento do projeto	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) Proposta eliminada	
III. Público beneficiado pelo projeto	Descrição do número de pessoa Idosa atendidos e caracterização destes de forma quantitativa e qualitativa	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) Proposta eliminada	
IV. Forma de Execução	Descrição Clara de meta a serem atingidas conforme o projeto a ser desenvolvido	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) Proposta eliminada	

M. S. S.



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

	Definição dos parâmetros que serão utilizadas para a aferição do cumprimento das metas	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) Proposta eliminada	
V. Exequibilidade	A proposta demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) Proposta eliminada	
	O plano apresentado discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) Proposta eliminada	
VI. Relevância e Impacto Social	Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade apresentada	Grau de atendimento satisfatório (07 pontos)	07 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório	

Alfano



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
 CNPJ: 33.794.425/0001-79
 Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467
 E-mail: cmicurvelo@gmail.com

		(2,5 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) Proposta eliminada	
		Total de Pontos	42 pontos

13.2. Cada um dos 6 (seis) critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.

13.2.1 Serão eliminadas as propostas que obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento constantes na tabela da cláusula 13 deste edital.

14. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação para habilitação deverá ser protocolado exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa– CMDPI/Curvelo-MG, localizado na Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP:35792006, junto ao Envelope do contendo o Plano de Trabalho, com a seguinte identificação:

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI/CURVELO COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 DOCUMENTAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____ ENDEREÇO: _____
--

14.2. No envelope deverá constar toda a documentação capaz de habilitar a organização da sociedade civil no presente chamamento público, a saber:

OSC PARCEIRA:				
TÓPICO	RELAÇÃO DOS REQUISITOS/DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
01	Cópia Ata eleição /Conselhos/Diretoria, nome dos membros, vigência e assinatura. Devidamente registrada em cartório			
02	Cópia do RG e CPF do representante legal da OSC A cópia deverá estar legível.			
03	Cópia do comprovante de endereço residencial do representante legal do mês corrente ou algum dos últimos 3 meses (conta de água, luz, ou telefone). Obs.: Caso o titular do comprovante não seja representante legal, apresentar documento ou declaração que comprove a relação do titular com o representante legal (certidão de casamento, contrato de aluguel, etc.)			
04	Cópia do Estatuto Social e, se houver suas alterações (registrado			

Assinatura



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

	<p>em cartório) existência jurídica, constando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (atividades na área da saúde, educação, cultura, esportes, meio ambiente, segurança pública, etc). - Sem fins lucrativos - Em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Obs.: Caso o estatuto da OSC não preencha esses 3 itens EM CONCORDÂNCIA COM O ARTIGO 33 DA LEI 13019/2014, será impossível o recebimento do recurso! 			
05	CNPJ(No mínimo 1 ano de cadastro ativo) Obs.: Emitido no ano em que for pleitear o recurso.			
06	<p>Comprovante de experiência prévia de no mínimo 1 ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e de capacidade técnica e operacional.</p> <p>Cópia de instrumentos de parcerias firmado com a OSC parceira com órgão e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.</p>			
	Relatório de atividades assinado pelo representante legal da OSC parceira com comprovações das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil.			
	Publicação, pesquisa ou outra forma de produção de conhecimento realizada pela OSC parceira ou a respeito dela.			
	Notícias Veiculadas na mídia em qualquer suporte sobre atividades desenvolvidas.			
	Declaração de experiência prévia e capacidade técnica da OSC parceira no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista federais, estaduais ou municipais, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas juiz de direito, promotor, prefeito, presidente da Câmara Municipal ou delegado de polícia do município ou da comarca em que a organização for sediada.			
	Prêmio local ou intermunicipal de relevância recebido pela OSC parceira.			
	Currículos profissionais de integrantes da OSC parceira, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros.			
	Quaisquer documentos que comprovem experiência prévia.			
07	Certidão de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.			
08	Certidão Negativa de Débitos com a receita Estadual.			
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT			
10	Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço-FGTS.			
11	Certidão Negativa de Débitos Gerais com o Município			

Assinatura



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

12	Cópia de documento de comprove que a OSC parceira funciona no endereço dela declarado(Contas de consumo: água, luz, telefone, etc) A cópia deverá ser legível!			
13	Atestado de funcionamento OBS.: O recurso pretendido pela OSC deverá estar de acordo com os serviços prestados por ela bem como também pela Secretaria da qual irá emitir o Atestado de Funcionamento!			
14	Declaração assinada pelo representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da OSC ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com seus recursos da parceria. Obs.: A Lei Federal 13019/2014 dispõe que não é necessária a demonstração de capacidade prévia, sendo admitidas a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para cumprimento do objeto da parceria.			
15	Declaração assinada pelo responsável legal de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas nos incisos I,II,IV,V,VI e VII art. 39 da Lei 13.019/2014			
16	Declaração assinada pelo responsável legal de que não contratará ou pagará a qualquer título servidor ou empregado público de que trata o inciso II do art. 45 da Lei 13.019/2014 ou pessoas condenadas por crimes contra a administração pública ou crimes eleitorais e que também não há em seu quadro de dirigentes autoridades e parentes até segundo grau de que trata o inciso III do art. 39 da LF 13.019/2014.			
17	Declaração assinada pelo responsável legal, da capacidade técnica e operacional , conforme art. 33, c, da Lei 13019/2014			
18	Declaração assinada pelo responsável, de cumprimento do inciso XXXIII Art. 7º da Constituição Federal			
19	Declaração assinada pelo responsável legal de autenticidade dos documentos apresentados			
20	Relação Nominal atualizada dos dirigentes da OSC, assinada pela responsável legal, contendo o endereço, o número e o órgão expedidor da carteira de identidade e o número do registro no CPF de cada um deles.			
21	Declaração Endereço, de acordo com o comprovante de endereço (água, luz ou telefone)			
22	Declaração divulgação Internet, conforme Art. 11 da Lei 13.019/2014			
23	Declaração do contador da OSC, declarando que a escrituração da OSC está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.			
24	Declaração conta corrente <u>específica</u> em instituição financeira pública.1 - PROIBIDO CONTA POUPANÇA! 2- A conta deverá ser no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal não serão aceitas as contas de outros bancos. Conforme Art. 51. da Lei 1.3019/2014 "Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública."			
25	CERTIFICADO CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.			

Assinatura



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

26	Alvará de Licença e Localização			
27	03 Orçamentos Obs.: Deverá apresentar 3 orçamentos de todo o recurso pleiteado no plano de trabalho			
	Print Screen da tela informando que não constam pendências do CNPJ da OSC parceira no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas – CADINMG http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/			
28	Print Screen da tela informando que não foram encontrados registros do CNPJ da OSC parceira no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?paginacaoSimple=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=cnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Cmotivo%2Corgao%2Cconvenio			
29	Cópia da carteira de trabalho da equipe de funcionários que serão pagos através do recurso pleiteado. OBS.: A OSC deverá apresentar as cópias das seguintes páginas da carteira de trabalho: Da foto onde é mencionado os dados dos funcionários; Do registro; Da última alteração salarial; Poderá ser substituída pela ficha do funcionário do e social.			

14.3. A vigência, regularidade e atualização do registro e da inscrição de programa(s) da Organização da Sociedade Civil perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/Curvelo-MG serão verificadas pela própria Comissão de Seleção.

14.4. A falta de quaisquer um documentos será eliminatório.

15. DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO – 2024

15.1. Os resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação – 2024 serão divulgados no endereço eletrônico: <https://curvelo.mg.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos prazos estabelecidos no item 8 deste edital.

15.2. Caberá recurso dos resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação – 2024, nos prazos estabelecidos nos itens 8 e 9.5 deste edital.

15.3. Para interposição de recursos contra os resultados preliminares da Etapa de Seleção e Habilitação – 2024 deverá ser observado o disposto nos itens 9.5 a 9.12 deste edital.

15.4. Em hipótese alguma será permitida a juntada extemporânea de quaisquer dos documentos elencados no item 14.2 deste edital, por meio do recurso interposto, ainda que para complementação da documentação apresentada.

15.5. Não caberá interposição de novo recurso da decisão que indeferir o recurso previsto no item 15.2 deste edital.

15.6. A(s) decisão(ões) do (s) recurso (s) e dos resultados finais da Etapa de Seleção e Habilitação–2024, serão publicados nos endereços eletrônicos: <https://curvelo.mg.gov.br/>, nos prazos estabelecidos no item 8 deste edital.

Ata



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

16. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

16.1. Aprovado (s) o (s) planos de trabalho pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa–CMDPI/Curvelo, bem como cumpridas as disposições previstas neste edital, a (s) organização(ões) da sociedade civil será(ão) convocada (s) pela Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, por meio eletrônico (e-mail), para assinar o Termo de Fomento, no prazo máximo de 30 (dias) dias úteis contados da data da convocação.

16.2. Compete ao setor da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/Curvelo-MG, a ocorrência de não assinatura dos termos no prazo determinado na cláusula deste edital.

16.3. A publicação do(s) extrato(s) do(s) termo(s) de Fomento celebrado(s) serão publicados através do endereço eletrônico: <https://curvelo.mg.gov.br>

16.4. O (s) termo(s) de Fomento será (ão) firmado (s) pelo prazo 12 meses, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa com solicitação de novo prazo e apresentação de cronograma de execução a ser analisado pela comissão de seleção, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações da proposta.

16.4.1. As parcerias com recursos disponibilizados e não utilizados pela (s) organização(ões) da sociedade civil no prazo máximo de um ano, contado da data de assinatura do termo de Fomento, sem apresentação de pedido de prorrogação devidamente analisado e aprovado pela comissão de seleção, deverão ser rescindidas, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/Curvelo-MG .

16.5. A organização da sociedade civil deverá divulgar em seu sítio eletrônico institucional oficial, quando houver, e em locais visíveis de sua sede social e do (s) estabelecimento (s) em que exerça suas ações, desde a data de celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:

- I. Data de assinatura e identificação do Termo de Fomento, bem como do órgão da administração pública responsável;
- II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III. Descrição do objeto do Termo de Fomento;
- IV. Valor total do Termo de Fomento e os valores liberados;
- V. Situação da prestação de contas do Termo de Fomento, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Fomento, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10/11/20



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

- 17.1.** A Prestação de Contas é um procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases que são: a apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil e a análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
- 17.2.** A(s) Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC, selecionada (s) deverá apresentar a prestação de contas em conformidade com o determinado na Lei Federal nº13.019/2014 e no MANUAL DAS “PARCERIAS ESTABELECIDAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA” pautado no Decreto Municipal N.º 2.966/2017, bem como, de acordo com o previsto no presente Edital, sendo que, o modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência.
- 17.3.** As fases de apresentação das contas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC e de análise e manifestação conclusiva das contas pelo Gestor da Parceria iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração dos resultados.
- 17.4.** Os documentos da Prestação de Contas deverão ser apresentados no prazo de até 90 dias corridos a partir da data de término da parceria ou ao final de cada ano, se a duração da parceria for superior a um ano (Art. 69, LF 13.019/2014).
- 17.5.** A Administração Pública poderá prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias corridos se a OSC não conseguir cumpri-lo, porém é necessário que esta apresente uma justificativa bem fundamentada para ser aprovada pela Administração Pública.
- 17.6.** Dependendo da complexidade do objeto, o prazo para prestação de contas pode ser menor que 90 (noventa) dias. Nesse caso, esta informação estará disponível no Plano de Trabalho ou no Termo da Parceria.
- 17.7.** Poderá haver prestações de contas parciais, desde que tenha modo e periodicidades expressos no instrumento a ser firmado e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.
- 17.8.** No caso de parcerias superiores a 1 (um) ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.
- 17.9.** A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os seguintes relatórios para a prestação de contas:
 - I.** Relatório de Execução do Objeto: elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, para que eventual cumprimento seja devidamente justificado;
 - II.** Relatório de Execução Financeira: assinado pelo representante legal e o contador responsável, descrevendo a relação de despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados;

Assinatura



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

- III. Cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recebidos, com data do documento, valor, dados da OSC e número do instrumento da parceria; 26 Manual de Orientação Lei 13.019/2014
 - IV. Relatório de Visita Técnica In Loco: realizada durante a execução da parceria;
 - V. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação: assinado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do instrumento
- 17.10.** As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento pela OSC à Secretaria Gestora, da prestação de contas composta de documentos originais fiscais ou equivalentes devidamente quitados, juntamente com o Ofício de Apresentação da Prestação de Contas, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira e os relatórios elaborados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, bem como com uma cópia xerográfica dos mesmos.
- 17.11.** Um representante da secretaria gestora será responsável por carimbar cópia da prestação de contas com carimbo “Confere com o original” constando data, assinatura e matrícula e após devolver a original à OSC.
- 17.12.** A análise das contas dar-se-á pela análise da execução do objeto e da análise financeira, conforme prevê o MANUAL DAS “PARCERIAS ESTABELECIDAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CURVELO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA”
- 17.13.** Conforme dispõe o Art. 52 da Lei 13.019/2014, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 17.14.** Não serão aceitas despesas realizadas em data anterior à vigência da parceria ou em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública.
- 17.15.** A inobservância dos prazos, por dolo, omissão ou negligência, submeterá os responsáveis a procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções legais cabíveis.
- 17.16.** A análise da Prestação de Contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- 17.17.** As informações da Prestação de Contas deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico, de modo a permitir que qualquer cidadão interessado possa acompanhar o andamento das atividades e ter acesso aos dados desta.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com legislações pertinentes, a organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera

Assinatura



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

18.2. A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, facultada a defesa da organização da sociedade civil, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da abertura de vista.

18.3. É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

19. DA RESCISÃO

19.1. É facultado às partes rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

19.2. A comunicação de que trata o item 18.1 deverá ser realizada também ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

19.3. Este instrumento poderá ser rescindido quando:

- a) Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidos;
- b) For denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

20. DOS ANEXOS

Anexo I – Plano de Trabalho

Anexo II – Modelos de Declarações

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Comissão de Seleção é aquela instituída pelo CMDPI/CURVELO-MG.

21.2. Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar suas decisões.

10/10/2014



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

- 21.3.** As propostas e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelas organizações da sociedade civil proponentes, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.
- 21.4.** Os prazos e as datas constantes na cláusula 8 deste edital, poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Seleção do CMDPI/Curvelo-MG em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no endereço eletrônico: <https://curvelo.mg.gov.br/> e no diário oficial dos municípios mineiros.
- 21.4.1.** O Município de Curvelo, por meio do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI/Curvelo poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante publicação no endereço eletrônico: <https://curvelo.mg.gov.br/> e no diário oficial dos municípios mineiros.
- 21.4.2.** A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.
- Para a formalização da parceria, a organização da sociedade civil deverá comprovar estar com registro e inscrição de programa (s) vigentes, regulares e atualizados perante o CMDPI/Curvelo.
- 21.5.** O(s) Termo(s) de Fomento que vier(em) a ser celebrado(s) será(ão) publicado(s) pela Controladoria através do endereço eletrônico: <https://curvelo.mg.gov.br>
- 21.6.** Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
- 21.7.** Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.
- 21.8.** As organizações da sociedade civil proponentes são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público no endereço eletrônico: <https://curvelo.mg.gov.br>
- 21.9.** As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção.

Curvelo /MG, 12 de janeiro de 2024.

Rafaela Carvalho da Glória Gonçalves
Presidente do CMDPI



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
 CNPJ: 33.794.425/0001-79
 Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467
 E-mail: cmicurvelo@gmail.com

Anexo I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Razão Social		CNPJ	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	CEP	
E-mail da Instituição		Site da Instituição (preenchimento obrigatório)	
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone3 ()	

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		CPF	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	Período de Mandato	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade	
Período de Execução	Nº de Beneficiários que serão atendidos
Abrangência	Valor Total (R\$)
Justificativa	
Descrição do Projeto/Atividade <ul style="list-style-type: none"> • <i>Breve Histórico da OSC;</i> • <i>Principais ações na área de atuação;</i> • <i>Perfil do público beneficiário da entidade (como faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);</i> • <i>Capacidade de atendimento;</i> • <i>Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução).</i> 	

Assinatura



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
CNPJ: 33.794.425/0001-79
Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467
E-mail: cmicurvelo@gmail.com

4. CAPACIDADE TÉCNICA/QUALIFICAÇÃO/DA EQUIPE TÉCNICA

--

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1 Identificação do objeto e resultados esperados

Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados.

5.2 Metas

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

5.3 Público beneficiário

Descrever o público beneficiário direto.

5.4 Forma de execução das atividades

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

5.5 Indicadores, forma de aferição dos cumprimentos das metas

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (indicadores de alcance de resultados, forma de verificação)

5.6 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

5.7 Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

Informar valor a ser repassado pelo município

5.8 Período de execução do objeto

Início: mm/aaaa

Término: mm/aaaa

6. Cronograma Físico-Financeiro de Execução do Objeto

Etapa	Meta	Início	Término	Valores(R\$)
01				
02				

Assinatura



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

03				
7. PLANO DE APLICAÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO				VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais				
Material de Consumo				
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica				
Aluguel/Locação				
Materiais Permanentes e Obras				
TOTAL				

7.1 Detalhamento das despesas

(Especificar os gastos com cada item de despesas)

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor das despesas
	Subtotal				

7.1.2 Material de Consumo				
Item	Especificação/Nome	Qtde/mês	Valor mensal	Valor das despesas

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica				
Item	Especificação/Nome	Qtde/mês	Valor mensal	Valor das despesas

7.1.4 Aluguel/Locação				
Item	Especificação/Nome	Qtde/mês	Valor mensal	Valor das despesas

7.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras				
Item	Especificação/Nome	Qtde/mês	Valor mensal	Valor das despesas

Assinatura



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
CNPJ: 33.794.425/0001-79
Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467
E-mail: cmicurvelo@gmail.com

TOTAL GERAL

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo plano de trabalho da parceria de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas, quando for o caso, e a prestação de contas.

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC, declaro, para fins de prova junto ao Município de Curvelo –MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Curvelo-MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e Espera deferimento.

Data

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro da OSC

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Curvelo (MG), data

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

Maria



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
CNPJ: 33.794.425/0001-79
Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467
E-mail: cmicurvelo@gmail.com

Anexo II – Modelo de Declarações da Tabela do item 14.2 deste edital

DECLARAÇÃO
(TÓPICO 14)

Declaro a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

Curvelo, MG, ____ de _____ de _____

Representante Legal

Assinatura



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
CNPJ: 33.794.425/0001-79
Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467
E-mail: cmicurvelo@gmail.com

DECLARAÇÃO

(TÓPICO 15)

Declaro que a **ENTIDADE** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

Rúbia



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Curvelo, MG, ____ de _____ de _____

Representante Legal

Revisão



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
CNPJ: 33.794.425/0001-79
Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467
E-mail: cmicurvelo@gmail.com

DECLARAÇÃO

(TÓPICO 15)

Eu, (Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade, CPF 000.000.000-00, residente no endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira), com sede no endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número (00.000.000/0000-00), DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e II - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos da parceria:

a) membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

d) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Curvelo, MG ____ de _____ de _____

Rafaela



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(TÓPICO 17)

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) da CI Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, c, que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

1 RECURSOS HUMANOS

2. INSTALAÇÃO FÍSICA

3 EQUIPAMENTOS

4 MOBIÁRIOS

5 EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO

<Listar informação sobre a capacidade tal como : Executado Convênio nº ____/____ e, mediante cópia de instrumento> digite o nome do município (MG) de de .

Curvelo , ____ de _____ de _____

Representante Legal

Assinatura



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

DECLARAÇÃO

(TÓPICO 18)

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Curvelo, que a entidade abaixo relacionada cumpre a disposição referente ao Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal:

Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem a melhoria de sua condição social:

...

XXXIII – proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Curvelo, MG, ____ de _____ de _____

Representante

Rafael



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
CNPJ: 33.794.425/0001-79
Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467
E-mail: cmicurvelo@gmail.com

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

(TÓPICO 19)

Declaro para devidos fins que os documentos apresentados bem como os anexados na plataforma eletrônica do Terceiro Setor por esta **NOME DA ENTIDADE**, para celebração do termo de parceria com o Município de Patos de Minas são autênticos. Curvelo, de de .

Patos de Minas, ____ de _____ de _____

Representante Legal

OBS.: Essa declaração além de ser anexada na plataforma eletrônica terá que ser protocolada (via original) junto ao plano de trabalho.

Esperia



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
CNPJ: 33.794.425/0001-79
Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467
E-mail: cmicurvelo@gmail.com

(TÓPICO 20)

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Artigo 34, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

NOME		Nº CPF	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3	

Curvelo, MG, ____ de _____ de _____

Representante Legal

R. Pereira



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA
ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**

(TÓPICO 21)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/MG, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Curvelo, ____ de _____ de _____

Representante Legal

Rafaela



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: cmicurvelo@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

(TÓPICO 22)

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visível da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Curvelo - MG.

Curvelo, MG, ____ de _____ de _____

Representante Legal

Revisão



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
CNPJ: 33.794.425/0001-79
Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467
E-mail: cmicurvelo@gmail.com

DECLARAÇÃO

(TÓPICO 23)

Declaro para os devidos fins, que a escrituração contábil da instituição abaixo identificada, é realizada de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

NOME DA ENTIDADE CNPJ:

ENDEREÇO: BAIRRO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL: Presidente

Curvelo, MG, ____ de _____ de 20____

Nome do contador

CRC/MG XXXXXXXX

Alfonso



Prefeitura Municipal de Curvelo
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

CNPJ: 33.794.425/0001-79

Av. Gentil de Matos, 415, Tibira – CEP: 35792-006 TEL: (38) 3721.4467

E-mail: emicurvelo@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO

(TÓPICO 24)

Eu, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado ou solteiro, carteira de identidade nº , CPF nº , residente à Rua XXXXXXXXXXXX nº 000- Bairro xxxxxxxxxxxx na cidade de Curvelo-MG, na condição de representante legal da nome da entidade com sede na Rua xxxxxxxx nº 0000 – Bairro xxxxxxxxxxxx na cidade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº , **DECLARO**, para fins de formalização de parceria com o Município de Curvelo-MG, que a Conta Corrente nº xxxxx-x da Agência nº do Banco do Brasil ou CEF , será de exclusivo para utilização dos recursos oriundos de subvenção municipal.

Curvelo-MG, ____ de _____ de _____

Nome do presidente Entidade Carimbo de CNPJ

Rafaela